DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1746/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9636/2013
PROTOCOLO	:	1422213
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	WALDELI DOS SANTOS ROSA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2326/2013
ÓRGÃO RELATOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	PCF MAROLLA CARTUCHOS ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 39.413,15

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO, DE SEU TERMO ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à 3ª Fase da contratação pública iniciada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2013 (peça 7), que originou o Contrato Administrativo nº 2326/2013 (peça 18), firmado entre o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF n° 326.120.019-72, como contratante, e a empresa **PCF MAROLLA CARTUCHOS ME**, CNPJ/MF n° 07.705.434/0001-36, representada pelo Sr. Paulo Cezar Ferreira Marolla, CPF/MF n° 958.788.151-68, como contratada.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de R$ 39.413,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos), com início em 04/03/2013 e término em 04/09/2013.

Os autos já foram objeto de Decisão Singular DSG-G.ICN-6700/2013 (peça 24), que julgou regular e legal o Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 02/2013 e a formalização do Contrato Administrativo nº 2326/2013.

Após retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA – 2ICE – 3372/2014 (peça 32) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do presente contrato, bem como do 1º Termo Aditivo e Apostilamento firmados.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do nº 3684/2014 (peça 33) opinou pela regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do contrato, nos termos do artigo 24, inciso I, da LC nº 160/2012 c/c o artigo 120, incisos II e III, ambos da RNTC/MS nº 076/2013.

É o relatório.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato nº 2326/2013 e na formalização do Termo Aditivo e do Apostilamento.

O 1º Termo Aditivo (peça 29) foi formalizado em conformidade com a legislação em vigor, contendo a justificativa e o parecer jurídico e teve como objeto prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias a vigência inicialmente estabelecida, passando o seu término do dia 04/09/2013 para 19/10/2013.

O 1º Termo de Apostilamento (peça 26) teve como objeto realizar o reequilíbrio econômico-financeiro na proporção de 3,333532082566352% equivalente a R$ 1.313,85 (mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global para R$ 40.727,00 (quarenta mil setecentos e vinte e sete reais).

De acordo com os documentos constantes nos autos, a Execução Financeira do Contrato Administrativo n° 2326/2013 restou devidamente comprovada através das Notas de Empenho, Anulações de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contrato	R$ 34.413,15
Termo de Apostilamento	R$ 1.313,85
Valor Contratual Final	R$ 40.727,00
Notas de Empenho	R$ 39.413,15
Anulações de Empenho	R$ 30.500,18
Saldo Notas de Empenho	R$ 8.912,97

Ordens de Pagamento	R$ 8.912,97
Notas Fiscais	R$ 8.912,97
Total Liquidado	**R$ 8.912,97**

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 9º e 10, inciso II, artigo 120, inciso III c/c o §4º, inciso III, e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo e do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2326/2013, firmados entre o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF n° 326.120.019-72, como contratante, e a empresa **PCF MAROLLA CARTUCHOS ME**, CNPJ/MF n° 07.705.434/0001-36, representada pelo Sr. Paulo Cezar Ferreira Marolla, CPF/MF n° 958.788.151-68, como contratada;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 2326/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF n° 326.120.019-72, como contratante, e a empresa **PCF MAROLLA CARTUCHOS ME**, CNPJ/MF n° 07.705.434/0001-36, representada pelo Sr. Paulo Cezar Ferreira Marolla, CPF/MF n° 958.788.151-68, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 - Pela quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator